

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 073/2017

OBJETO: ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 018 DA EMPRESA COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA, INCLUINDO SEÇÕES NAS LINHAS SÃO LUIS (MA) – TUCURUI (PA) PREFIXO 15-0021-00 E BELÉM (PA) – PARNAÍBA (PI), PREFIXO 02-0020-00.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.171269/2017-63

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: POR AUTORIZAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, para alteração de Licença Operacional Nº 018, com implantação de seções nas linhas SÃO LUIS (MA) – TUCURUI (PA), prefixo 15-0021-00 e BELÉM (PA) – PARNAÍBA (PI), prefixo 02-0020-00.

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções operadas sob o regime de autorização.



Os artigos 9º e 10 da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

Seção I:

Da Implantação e Supressão de Seção

Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.

Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:

I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;

II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e

III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.

Na análise, a SUPAS verificou que apenas alguns dos mercados solicitados pela empresa são operados por ela por meio da Licença Operacional, requisito do artigo 9º supracitado.

Em relação aos mercados para os quais a empresa já possui autorização para operar em outras linhas, a SUPAS constatou que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art. 9º (fls. 118/120).

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente encaminhou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação das linhas; esquemas operacionais, quadros de horários e itinerários gráficos.

Desta forma, verifica-se, conforme consta na Nota Técnica nº 199/2017/GETAU/SUPAS, que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados Belém (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA), Santa Isabel do Pará (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA), Castanhal (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA), Castanhal (PA) - Zé Doca (MA), Castanhal (PA) - Bom Jardim (MA), Capanema (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA) e Santa Luzia (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA) como seções na linha São Luís (MA) - Tucuruí (PA), prefixo 15-0021-00; e dos mercados Belém (PA) - Gov. Nunes Freire (MA), Belém (PA) - Santa Luzia do Paruá (MA) e Belém (PA) - Vitória do Mearim (MA) como seções na linha Belém (PA) - Parnaíba (PI), prefixo 02-0020-00.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL



MCSL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar a alteração de Licença Operacional N° 018, nos termos das Resoluções n° 4770/2015 e n° 5285/2017, com implantação de seções nas linhas:

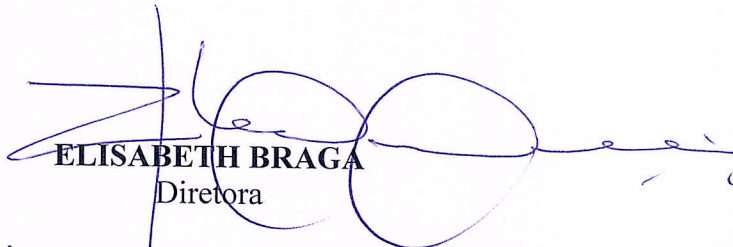
a) São Luís (MA) – Tucuruí (PA), prefixo 15-0021-00, os mercados:

Belém (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA),
Santa Isabel do Pará(PA) - Boa Vista do Gurupi (MA),
Castanhal (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA),
Castanhal(PA) - Zé Doca (MA),
Castanhal (PA) – Bom Jardim (MA),
Capanema (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA), e
Santa Luzia (PA) - Boa Vista do Gurupi (MA)

b) Belém (PA) – Parnaíba (PI), prefixo 02-0020-00, os mercados:

Belém (PA) – Gov. Nunes Freire (MA),
Belém (PA) – Santa Luzia do Paruá (PA), e
Belém (PA) – Vitória do Mearim (MA)

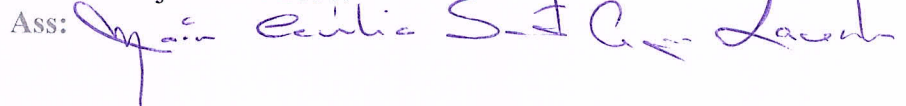
Brasília, 02 de junho de 2017.


ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 02 de junho de 2017.

Ass: 

Maria Cecília Sant'anna Lacerda
Matrícula: 1247216
Assessoria – DEB

